

Proc. Administrativo 9.284/2024

De: Lidiane B. - ADM-SC

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 04/11/2024 às 09:30:12

Setores envolvidos:

ADM, GAB, ADM-SL, ADM-SC, SS, SS-SC, SOSUR, SAS, SCT, SAJ-AJ

Aquisição de refeições prontas do tipo marmitex.

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Objeto*:

Registro de Preços para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Justificativa*:

A Unidade de Saúde Mental desenvolve atividades e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, outros quadros de saúde mental e em demais situações que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, espaço para cuidado de pessoas em sofrimento psíquico. Neste sentido, a aquisição dos "marmitex" contemplará a necessidade do fornecimento de almoços, servidos diariamente (em dias úteis), para 25 pacientes assistidos no turno da manhã com duração de 4 horas ou mais. As refeições eram preparadas na Unidade de Saúde Mental, porém foi suspenso devido a falta de profissionais capacitados, equipamentos e local adequado para preparação das refeições.

As Secretarias realizam periodicamente eventos, campanhas de vacinação e conscientização, deslocam servidores para realizarem trabalhos em locais mais remotos em partes internas do município, e para maximizar os trabalhos com o efetivo disponível, disponibiliza aos colaboradores o almoço, através de Marmitex.

A aquisição de marmitex visa garantir uma refeição digna aos pacientes da Unidade de Saúde Mental e aos colaboradores em dias específicos.

Dotação Orçamentária*:

As despesas do presente processo correrão por conta das disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias requisitantes.

Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato*:

12 meses.

Local de entrega e/ou prestação*:

Ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais. Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Prazo de entrega e/ou execução*:

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma.

Gestor*:

Maria Aparecida Marquezini de Lima

CPF do gestor*:

035.116.108-2

Fiscal*:

Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

CPF do fiscal*:

195.438.528-55

Responsável*:

Secretaria Municipal de Administração

Ficam designados como gestores das demais Pastas os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18.

Seguem os documentos em anexo.

—
Lidiane Cristina Barreiros
Setor de Compras

Anexos:

Administracao_memorando_2_165_2024.pdf

Assistencia_Social_memorando_2_137_2024_assinado_versaolImpressao.pdf

CGMSTECNOLOGIA_media_e6358b1e_7a41_4e78_9371_81131770cc30.pdf

Cultura_memorando_2_158_2024_assinado_versaolImpressao.pdf

DFD_PDF.pdf

ETP_PDF.pdf

Orcamento_Eliane_Cristina.pdf

Orcamento_JOSE_AUGUSTO.pdf

Orcamento_ODNELSON_JOSE.pdf

Orcamento_ROGERIO.pdf

Saude_memorando_2_172_2024_assinado_versaolImpressao.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	04/11/2024 09:34:16	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Fabio Dos Santos Marciano	04/11/2024 09:52:00	1Doc	FABIO DOS SANTOS MARCIANO CPF 287.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62CD-AE18-2141-DD35**



Memorando 2.165/2024



Responder apenas via 1Doc

Lidiane B. ADM-SC

CC

Para SS-GC - Gestão d...
 A/C Carlos B.
 3 setores envolvidos
ADM-SC SS-GC ADM
 20/08/2024 14:25

Aquisição de Marmitex M

Boa tarde

Venho através deste, solicitar a inclusão do pedido de aquisição de Marmitex M - para a Secretaria Municipal de Administração

Quantidades de marmita: **60 unidades**

Recursos: 01

Lidiane Cristina Barreiros
Setor de Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/08/2024 14:25:46 Lidiane Cristina Barreiros ADM-SC solicitou a assinatura de Fabio Dos Santos Marciano em Memorando 2.165/2024 . Pendente



Memorando 2.137/2024

De: Marcilene B. - SAS-CC

Para: SC-ADM - Compras ADM - A/C Lidiane B.

Data: 16/08/2024 às 14:24:45

Setores envolvidos:

ADM-SC, SAS-CC, SC-ADM

Solicitação para aquisição de marmitex médio_ licitação

Venho através deste, solicitar a inclusão do pedido de aquisição de marmitex médio da Secretária da assistência Social junto a licitação que a Secretária da Saúde irá fazer.

Quantidades de marmita: 200 unidades.

Recursos: SCFV e Emenda - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - (portaria 886)

—

Marcilene C Barros

Escriturário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47EA-27A4-078A-781C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCILENE CRISTINA DE BARROS (CPF 300.XXX.XXX-11) em 16/08/2024 14:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/47EA-27A4-078A-781C>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
035040	02/09/2024	contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex	R\$ 119.866,80

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	JOSE AUGUSTO DA FONTE SANCHES	51.074.661 ODNELSON JOSE ANDRADE	ELIANE CRISTINA SANTATERRA ALVES 34139970847	39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio descrito no anexo I.	unid 6.060,00	17,89	25,00	18,00	18,00	20,00	19,78 119.866,80	10,56%
Valor total do anexo após análise			108.413,40	151.500,00	109.080,00	109.080,00	121.200,00	R\$ 119.866,80	
Valor total geral do anexo			108.413,40	151.500,00	109.080,00	109.080,00	121.200,00		



Memorando 2.158/2024

De: Mauro M. - SCT

Para: SC-CULT - Cultura e Turismo

Data: 20/08/2024 às 10:08:40

Setores envolvidos:

SCT, SC-CULT

licitação de compras de marmitas

Segue ofício para licitação de marmitas.

—
Mauro Mimura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexos:

OF_50_Oficio_Solicitacao_de_marmitas.doc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F79-4A90-D793-5024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO MIMURA (CPF 058.XXX.XXX-01) em 20/08/2024 10:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/1F79-4A90-D793-5024>



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Secretaria Municipal de Saúde

Fábio dos Santos Marciano

administrativo@bernardinodecampos.sp.gov.br

(14) 3346-8080

1. Objeto:

O presente Termo temo como Objeto o Registro de Preços para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A Unidade de Saúde Mental desenvolve atividades e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, outros quadros de saúde mental e em demais situações que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, espaço para cuidado de pessoas em sofrimento psíquico. Neste sentido, a aquisição dos “marmitex” contemplará a necessidade do fornecimento de almoços, servidos diariamente (em dias úteis), para 25 pacientes assistidos no turno da manhã com duração de 4 horas ou mais. As refeições eram preparadas na Unidade de Saúde Mental, porém foi suspenso devido a falta de profissionais capacitados, equipamentos e local adequado para preparação das refeições.

As Secretarias realizam periodicamente eventos, campanhas de vacinação e conscientização, deslocam servidores para realizarem trabalhos em locais mais remotos em partes internas do município, e para maximizar os trabalhos com o efetivo disponível, disponibiliza aos colaboradores o almoço, através de Marmitex.

A aquisição de marmitex visa garantir uma refeição digna aos pacientes da Unidade de Saúde Mental e aos colaboradores em dias específicos.

3. Descrições e Quantidades:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos SP
1923 - 2023

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 19,78	R\$ 119.866,80

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole /Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa /batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor /couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

Da quantidade total de produtos descrita acima, serão:

- 60 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- 200 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.500 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Obras.

4. Observações Gerais:

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.2. Local e Horário da Entrega/Execução:

Ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

4.3. Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, portadora do CPF nº 035.116.108-26, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Ficam designados como gestores das atas os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18.

4.4. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardino de Campos, 01 de Novembro de 2024.

Fábio dos Santos Marciano
Secretário Municipal de Administração
Bernardino de Campos/SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo visa verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bernardino de Campos.

A Unidade de Saúde Mental desenvolve atividades e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, outros quadros de saúde mental e em demais situações que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, espaço para cuidado de pessoas em sofrimento psíquico. Neste sentido, a aquisição dos “marmitex” contemplará a necessidade do fornecimento de almoços, servidos diariamente (em dias úteis), para 25 pacientes assistidos no turno da manhã com duração de 4 horas ou mais. As refeições eram preparadas na Unidade de Saúde Mental, porém foi suspenso devido a falta de profissionais capacitados, equipamentos e local adequado para preparação das refeições.

As Secretarias realizam periodicamente eventos, campanhas de vacinação e conscientização, deslocam servidores para realizarem trabalhos em locais mais remotos em partes internas do município, e para maximizar os trabalhos com o efetivo disponível, disponibiliza aos colaboradores o almoço, através de Marmitex.

O fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos pacientes da Unidade de Saúde Mental e aos colaboradores em dias específicos.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2 – ALINHAMENTO COM O PAC (Plano Anual de Contratações)

A contratação **está prevista no Plano Anual de 2025**, porém a quantidade prevista é inferior ao quantitativo apresentado neste estudo, devido a necessidade da aquisição ser posterior a conclusão do Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido; Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda de usuários da Unidade de Saúde Mental é flutuante e as necessidades das demais secretarias são eventuais, os interessados informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte distribuição (se for o caso) e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

O Fornecimento será para o período de 12 meses.

As empresas participantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);

b) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060

O quantitativo total estimado é com base nas quantidades informadas pelas Secretarias para o período de 12 meses.

- 60 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- 200 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.500 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Obras.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Após o levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição através de processo licitatório próprio na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

A realização do processo licitatório será um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, para registrar preços e disponibiliza-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade das secretarias, uma vez que não será possível mensurar os quantitativos em dado momento, embora seja certo da contratação no período compreendido.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado tanto interno quanto consulta a cestas de preços para chegar ao valor médio estimado para a contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 19,78

O valor Total estimado da contratação para o período de 12 meses será de R\$ R\$ 119.866,80.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores, sendo vantajosa para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o não parcelamento do objeto, em função da aquisição ser de alimentos que, além da produção de escala ser um fator, também a qualidade e cardápio necessitam ser iguais para todos, de modo que todos os pacientes e funcionários recebam o mesmo cardápio. Por fim, a fiscalização poderá ser realizada de maneira mais eficaz do objeto sendo entregue por um mesmo fornecedor, e se tratando de refeições, a fiscalização adequada é indispensável.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Com o estudo realizado observou-se que o objeto ao qual se refere este Estudo Técnico Preliminar é passível de execução por quaisquer empresas do ramo alimentício que atendam aos critérios exigidos.

Os resultados alcançados serão fundamentais para garantir uma refeição digna aos pacientes da Unidade de Saúde Mental que integram o projeto, assim como aos colaboradores das Secretarias que eventualmente necessitem.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias outras providencias previas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais decorrentes da futura contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo indica que a contratação é perfeitamente viável, atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, entende-se que a contratação é tecnicamente viável.

Bernardino de Campos, 01 de Novembro de 2024.

Fábio dos Santos Marciano
Secretário Municipal de Administração
Bernardino de Campos/SP

À Prefeitura de Bernardino de Campos

Orçamento para fornecimento de Refeição Pronta

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	18,00	

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole /Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa /batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor /couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

O total estimado será para fornecimento por um período de 12 meses.

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade

esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda de usuários é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte distribuição (se for o caso) e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Bernardino de Campos, 20 de Agosto de 2024.

Eliane
Razão Social: Delicias da Nani
End. R: AV Coronel Albrino Cibus Garcia 1.170
CNPJ. 47.030.817/0001-76
Fone: (14) 996 11.38.39 ou 99725 91-71
Responsável: *[Assinatura]* Ass. _____

À Prefeitura de Bernardino de Campos

Orçamento para fornecimento de Refeição Pronta

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	25,00	151.500,

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

O total estimado será para fornecimento por um período de 12 meses.

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade

esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda de usuários é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte distribuição (se for o caso) e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Bernardino de Campos, 20 de Agosto de 2024.

Razão Social: Jose Augusto da Fonte Sandwiches ME
End. MSR DEODORO DA FONSECA NR 242
CNPJ. 00.801.451/0001-02
Fone: 14-996096541
Responsável: Ass. Jose Augusto F. J. da

À Prefeitura de Bernardino de Campos

Orçamento para fornecimento de Refeição Pronta

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	18,100	109,080

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

O total estimado será para fornecimento por um período de 12 meses.

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade

esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda de usuários é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte distribuição (se for o caso) e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Bernardino de Campos, 20 de Agosto de 2024.

Razão Social: Odnelson José Andrade

End. coronel Albino Alves Garcia 529

CNPJ. 510746630001-00

Fone: 997326586

Responsável: Silmarci Ass. 

À Prefeitura de Bernardino de Campos

Orçamento para fornecimento de Refeição Pronta

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	20,00	121.200

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

O total estimado será para fornecimento por um período de 12 meses.

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade

esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda de usuários é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte distribuição (se for o caso) e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Bernardino de Campos, 20 de Agosto de 2024.

Razão Social: 39.997.258 Angela Carolina ALVES
End. Rua Jacarajá nº54 J. Planalto
CNPJ. 39.997.258/0001-40
Fone: (14) 998343344 - (14) 996-05-3816
Responsável: Angela C. Alves Ass. Angela B. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida da Saudade, Nº 155 – Vila Coronel Albino

Fone/Fax: (14) 3346-8082

E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



Bernardino de Campos, 19 de Agosto de 2024.

Of. Nº 184/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, a quantidade de 5.500 refeições prontas do tipo marmitex médio, para incluir em processo e licitatório que será realizado.

A Unidade de Saúde Mental desenvolve atividades e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, outros quadros de saúde mental e em demais situações que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, espaço para cuidado de pessoas em sofrimento psíquico. Neste sentido, a aquisição dos “marmitex” contemplará a necessidade do fornecimento de almoços, servidos diariamente (em dias úteis), para os pacientes assistidos no turno da manhã com duração de 4 horas ou mais. As refeições eram preparadas na Unidade de Saúde Mental, porém foi suspenso devido a falta de profissionais capacitados, equipamentos e local adequado para preparação das refeições. As refeições também servidas aos colaboradores nas campanhas de vacinas e conscientização desenvolvidas através da desta secretaria em datas estratégicas. O quantitativo estimado é para 12 meses.

As despesas poderão ser custeadas com recursos do Tesouro Municipal, Recurso Federal da Atenção Primária e Recurso Estadual.

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida da Saudade, Nº 155 – Vila Coronel Albino

Fone/Fax: (14) 3346-8082

E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



01.310.0000 – Saúde Geral

Ficha 108 - Fonte de Recurso: 01- Tesouro Municipal

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.005 - Atenção Básica

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha 87 - Fonte de Recurso: 05 - Federal

02.300.00020– Saúde – FNS BLATB – Atenção Básica

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.005 - Atenção Básica

3.3.90.30.07 – Generos de Alimentação

Ficha 86 - Fonte de Recurso: 02 - Estadual

02.300.0095– IGMSUS PAULISTA INTEGRAL – Resolução SS11

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos no que for necessário.

Atenciosamente.

Maria Aparecida Marquezini de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Bernardino de Campos/SP

Excelentíssimo Senhor
Wilson José Garcia
DD. Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida da Saudade, Nº 155 – Vila Coronel Albino

Fone/Fax: (14) 3346-8082

E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



Bernardino de Campos/SP

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/3A07-3BA2-8472-2803> e informe o código 3A07-3BA2-8472-2803





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A07-3BA2-8472-2803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA (CPF 035.XXX.XXX-26) em 21/08/2024 09:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/3A07-3BA2-8472-2803>



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

O presente Termo temo como Objeto o Registro de Preços para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – Justificativa

A Unidade de Saúde Mental desenvolve atividades e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, outros quadros de saúde mental e em demais situações que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, espaço para cuidado de pessoas em sofrimento psíquico. Neste sentido, a aquisição dos “marmitex” contemplará a necessidade do fornecimento de almoços, servidos diariamente (em dias úteis), para 25 pacientes assistidos no turno da manhã com duração de 4 horas ou mais. As refeições eram preparadas na Unidade de Saúde Mental, porém foi suspenso devido a falta de profissionais capacitados, equipamentos e local adequado para preparação das refeições.

As Secretarias realizam periodicamente eventos, campanhas de vacinação e conscientização, deslocam servidores para realizarem trabalhos em locais mais remotos em partes internas do município, e para maximizar os trabalhos com o efetivo disponível, disponibiliza aos colaboradores o almoço, através de Marmitex.

A aquisição de marmitex visa garantir uma refeição digna aos pacientes da Unidade de Saúde Mental e aos colaboradores em dias específicos.

3. Das Especificações Técnicas, Quantitativos e Valor Estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
------	-----------	---------	------------	-------------------------



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
 Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 19,78
----	---	----	-------	-----------

O valor Total estimado da contratação para o período de 12 meses será de R\$ R\$ 119.866,80

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole /Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita; Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa /batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor /couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo serem entregues refeições do dia anterior.

Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com matéria prima, transporte e



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

As empresas participantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);

b) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

3.1 – Da quantidade total de produtos descrita acima, serão:

- a. 60 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Administração.
- b. 200 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
- c. 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.
- d. 5.500 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- e. 150 unidades destinadas à Secretaria Municipal de Obras.

4. Do Prazo e Local de Entrega

O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

5. Pagamento



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Da vigência

A vigência da Ata será por um período de 12 meses.

7. Da Adequação Orçamentária

As despesas do presente processo correrão por conta das disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias requisitantes.

8. Do Acompanhamento e Fiscalização:

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, portadora do CPF n° 035.116.108-26, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Ficam designados como gestores das atas os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF n° 035.116.108-26;

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos, 01 de Novembro de 2024.

Fabio dos Santos Marciano
Secretário Municipal de Administração
Bernardino de Campos/SP

Proc. Administrativo 1- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 04/11/2024 às 09:46:53

Anexo Mapa demonstrativo de preços.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Mapa_demonstrativo_de_precos.pdf

Cotação 003421		Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 17 PROCESSO 6			Emissão 22/10/2024	Conclusão 22/10/2024		
Pedido	Emissão	Departamento	Seção		Colaborador			
000071	22/10/2024	06.000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	06.007	SAÚDE MUNICIPAL GERAL	MARIA APARECIDA M		
000072	22/10/2024	01.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME	01.002	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FABIO DOS SANTOS M		
000073	22/10/2024	02.000	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊ	02.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL G	ARIADINE ALMEIDA CA		
000074	22/10/2024	25.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.001	CULTURA MUNICIPAL GERAL	MAURO MIMURA		
000075	22/10/2024	04.000	SETOR OBRAS E SERVIÇOS UR	04.001	URBANISMO	PAULO CESAR JUNIOR		
Item					Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	MARMITEX MEDIA				UN	6.060,00	20,250	122.715,00
Valor Estimado da Cotação							122.715,00	

Proc. Administrativo 2- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/11/2024 às 09:59:20

DETERMINO, Ao Setor de Licitações e Contratos, a proceder com a abertura do processo de licitação pública, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar proposta para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, no valor total estimado de R\$ 122.715,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais), conforme documentação anexa.

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	04/11/2024 10:16:13	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A22-EBA3-2C90-C51C**

Proc. Administrativo 3- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 04/11/2024 às 14:12:18

Anexo minuta de edital.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Minuta_de_Edital_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_Marmitas.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Sr^a. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Lidiane Cristina Barreiros, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual **“aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos”**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia __/__/2024 às 09:00 horas do dia __/__/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: __/__/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: __/__/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos conforme especificação constante no Anexo I deste edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.4 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento

7.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)
- b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)
- d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.2.2 – Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

XVII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1 - O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

17.1.2 - Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

17.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos imediatamente.

17.4 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



19.7 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF: 195.438.528-55, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 – Ficam designados como gestores das atas os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18 – Secretário de Obras;

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência das futuras Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo XI – Minuta de Ata

Anexo XII – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 04 de novembro de 2024

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 20,25

1.2 - O valor Total estimado da contratação para o período de 12 meses será de R\$ 122.715,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais)

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



	Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

1.3- As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

1.4- Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

1.5- As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo ser entregues refeições do dia anterior.

2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

2.1.1- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.2 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.3 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos/SP, 04 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico n° ../2024, que a empresa, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão Eletrônico, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do
CONTRATO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, PROCESSO Nº /2024 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060		

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA**, o valor total de R\$ (.....)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

- 2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;
- 2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.
- 2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.11 - A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;
- 2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- 2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
- a) Gestores: Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;
Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;
Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;
Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18 – Secretário de Obras;
 - b) Fiscal: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, CPF nº 195.438.528-55
- 2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 – As entregas das marmitex será parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.
- 3.1.2- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.
- 3.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.
- 3.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.
- 3.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.
- 3.6 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos imediatamente.

3.8 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.8.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.8.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.9 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.10 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.11 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei n° 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP,dede 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA

TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG:41.760.548-1/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total do Registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ____ de _____ de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

Cargo: Escriurária

CPF: 195.438.528-55

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060		



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° /2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ENTREGAS

2.1 - As entregas das marmitex será parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

2.1.2- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

2.1.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.1.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

2.2 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° /2024.

2.3 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4 – O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em imediatamente após a comunicação.

2.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

2.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.6 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.7 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Sra. Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, Escriturária, CPF nº 195.438.528-55, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento do veículo e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n° /2024, Processo n° /2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° /2024, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ () meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: __/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 4- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: SAJ-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 04/11/2024 às 14:14:32

Encaminho a Vossa Senhoria a Minuta do Pregão Presencial nº 17/2024, com o fim de selecionar a melhor proposta para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, no valor total estimado de R\$ 122.715,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais), conforme documentação anexa, a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 5- 9.284/2024

De: Fernando C. - SAJ-AJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 17:04:22

—
Fernando Henrique de Castilho

Juridico - Brigadeiro Assessoria

Anexos:

PARECER_Marmitex_P_Adm_9284_Registro_de_Precos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Henrique de Casti...	05/11/2024 17:11:25	ICP-Brasil FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO CPF 407.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0802-9BC7-48B0-3016**



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PARECER JURÍDICO Nº/2024

REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2024
PROCESSO N. N. 9.284/2024 – 1doc.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.”

Data da abertura das propostas: ____/____/ 2024

Abertura das propostas: ____/____/ 2024

RELATÓRIO E CONCLUSÃO

Em cumprimento as diretrizes lançadas pela Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal N.º 3.999, de 20 de Março 2024, além das cláusulas estabelecidas no Edital de chamamento, vieram peças dos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço por item, *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*, que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.”, para esta Consultoria Jurídica, objetivando, especificamente as análises jurídicas dos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato, para respectiva aprovação, com espeque no artigo 53 da Lei Federal N.º 14.133 – Lei de Licitações e Contratos.

“*Ab initio*” conveniente consignarmos que a manifestação em tela limita-se exclusivamente a apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, aos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a este Departamento prestar consultoria sob o prisma à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, muito menos analisar circunstâncias de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Verifica que o presente processo se deriva do processo administrativo N.º 9.284/2024, criado junto ao sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos pelo sistema *1doc* pela Sra. Lidiane Cristina Barreiros – Setor de Compras, assinado pelo Prefeito Municipal.

A Chefe do Setor de Compras juntou ao pedido de abertura do processo administrativo, orçamentos através de diversas fontes conforme documentação em anexo, visando assim obter a estimativa de preços e preencher os requisitos do artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/21, juntou também pedido da Secretaria de Administração, Secretaria da Assistência Social e da Secretaria da Cultura e do Turismo

Juntou ainda o ETP – Estudo Técnico Preliminar, com descrição dos itens, estimativa de quantidades, estimativa de preços, e demais aspectos necessários, preenchendo os requisitos do § 1º do artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/21, sendo que não cabe a esta consultoria jurídica análise profunda quanto da elaboração do documento.

Juntou também o TR – Termo de Referência, com justificativa, documentos relativos à qualificação técnica, local de entrega, cronograma e demais aspectos relativos ao termo de referência.

O relatório das cotações – Preços médios foi juntado pelo Setor de Licitações e encontra-se em anexo aos autos, assim como há nos autos a *“Determinação de abertura de certame licitatório”*, juntado pela Sra. Heleneide Soares de Oliveira Esteves – Agente de Contratação, e logo em seguida assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, dando validade ao ato.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Apresentada a minuta do Edital de Licitação e de seus respectivos anexos, e, após, remetido à Assessoria Jurídica para apresentação de parecer acerca do processo em testilha.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1 – Da adequação da modalidade licitatória eleita

O Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei nº 14.133/21 – Artigo 28, I, para a **aquisição de bens e serviços comuns** (artigo 6º, XLI), em que a disputa é feita em sessão pública por meio de propostas e lances para que a classificação e a habilitação do licitante sejam pelo menor preço no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme determina o artigo 6º, XLI:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

O consagrado administrativista Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, afirma que o que caracteriza bens e serviços comuns é a sua padronização, como sendo a sua possibilidade de substituição, apresentando os mesmos padrões de qualidade e eficiência. Desse modo, o fator técnico não é analisado, mas somente o fator preço.

No mesmo sentido, o Dr. Jesse Torres Pereira Júnior, desembargador do TJRJ, leciona que *“serão comuns, para fins de adoção do pregão, os objetos que possuam três atributos básicos, a saber: aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.”*



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Neste contexto, constata-se que os serviços e os bens a serem adquiridos se enquadram no conceito de bens e serviços comuns o que possibilita a adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico**, pelo tipo menor preço pelo valor global do item.

No mais, preceitua a Lei de Licitações:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Novamente, encontra-se legal o procedimento utilizado nestes presentes autos.

2. Das minutas do Edital e do Contrato e seus anexos

De acordo com a Lei Federal N.º 14.133, há alguns requisitos que devem ser obrigatoriamente cumpridos para a constatação da regularidade formal do processo licitatório, os quais foram estabelecidos pelo art. 18 da legislação supracitada:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

No mais, o sistema de registro de preços possui requisitos legais previstos no artigo 82 e seguintes da Nova Lei de Licitações e contratos, sendo que as exigências previstas se encontram presentes no Edital e na minuta do contrato.

Os objetos do certame foram individualizados pelo Secretário competente e interessadas que justificaram a necessidade de contratação, acostando aos autos orçamentos e pesquisas de preços. É importante destacar a importância dos orçamentos cujas atribuições vão além da verificação da existência de dotação orçamentária, dentre elas verificar o valor de mercado para evitar a aquisição sem sobrepreço ou preço inexequível, conforme preceitua o Art. 23 da Lei de Licitações.

Com base na solicitação e no termo de referência foram elaboradas as minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

A minuta do Edital atende os ditames da lei, estabelecendo a forma de apresentação da proposta, os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, critérios objetivos para a classificação da proposta e para a fase de lances, assim como critérios para a aceitabilidade da proposta vencedora. Há a fixação de prazos recursais, prazos para formalização do contrato, forma de entrega e pagamentos e impõe penalidades.

Por outro lado, ressalvamos que o objeto a ser adquirido pela Municipalidade, encontra-se devidamente dividido por itens, dadas as suas características afins de que os eventuais interessados possam estar apresentando propostas conforme a identificação de cada um dos itens. Não há, neste momento, nenhum cerceamento da participação de eventuais empresas interessadas, uma vez que os itens demonstram que as mesmas possam fornecer preços de acordo com os itens solicitados.

Desse modo, foram verificados os requisitos legais dos artigos 18 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/21, não havendo óbice para a adoção da minuta de edital apresentada para posterior publicação, e, prosseguimento do trâmite licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Da mesma forma, a Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo atendem aos preceitos do artigo 92, da Lei de Licitações e Contratos sob nº 14.133/21, estabelecendo com clareza o objeto, as obrigações, forma de fornecimento do objeto, preço e forma de pagamento, prazos, previsão orçamentária, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, rescisão.

É o parecer!

Bernardino de Campos/SP, em 05 de Novembro de 2024.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO

OAB/SP 439.684

(Dir. Bernardino de Campos)

(Dir 2024 – Parecer- Licitações)

(Arq. Parecer –Registro de Preços – Medicamentos – P. Adm. 9.284)

Proc. Administrativo 6- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 06/11/2024 às 12:58:00

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

PORTARIA_N_078_2024_DESIGNA_AGENTE_DE_CONTRATAÇÃO.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PORTARIA N° 078, DE 09 DE MAIO DE 2024

Designa Agente de Contratação para atuar nas Licitações e Contratações Públicas Municipais e disciplina a designação de pregoeiro.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, para atuarem como Agentes de Contratação, com fundamento no artigo 8º da Lei 14.133/2021, os empregados municipais:

NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE
HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES	RG nº 41.760.548-1/SSP-SP
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA	RG nº 50.802.095-5/SSP-SP
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA	RG nº 41.760.731-3/SSP-SP
LIDIANE CRISTINA BARREIROS	RG nº 49.784.828-7/SSP-SP

Parágrafo único. Fica designado para atuar como Suplente dos Agentes de Contratação, nos casos de ausência por férias ou faltas justificadas, o empregado público Sr. Malco Jefferson Paula.

Art. 2º - Cabe aos Agentes designados no artigo anterior, a distribuição dos processos de licitação entre si, conforme demanda do setor, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada pelos empregados designados no art. 1º, a serem definidos pelo Edital correspondente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, composta pelos empregados:

I - Helineide Soares de O. Esteves - Presidente

II - Dalma Romualdo da Silveira - Membro

III - Carlos Eduardo dos Santos Paula - Membro

IV – Lidiane Cristina Barreiros - Membro

Art. 5º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 09/01/2024.

Bernardino de Campos, 09 de Maio de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294B-8D02-70BA-CF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 13/05/2024 09:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 13/05/2024 13:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D>

Proc. Administrativo 7- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 06/11/2024 às 12:59:49

Anexo edital resumido

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Edital_Resumido_PE_17_Marmitex.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	07/11/2024 10:40:19	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B891-2D12-88D8-1C6E**

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **Registro de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para **futuras e eventuais aquisições de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2024 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/11/2024 às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 06 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 8- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 07/11/2024 às 10:44:47

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

2024_11_06_Diario_Oficial.pdf

Publicacao_DOE.pdf



Pérola do Planalto

Diário Oficial

Bernardino de Campos/SP

PREFEITO
Wilson José Garcia**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fábio dos Santos Marciano**PRESIDENTE DA CÂMARA**
Eveline Calheiros da Silva**EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL**
Alan Jonathan Bartholo**REGULAMENTAÇÃO** – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 –
Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021**Site do Município:** www.bernardinodecampos.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=13Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-001
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano IV / Edição 793 / quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Número de páginas: 03

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, pelo sistema de **Registro de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para **futuras e eventuais aquisições de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2024 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/11/2024 às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 06 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

SEÇÃO II

PORTARIA Nº 141

§2º, art. 165, da Lei nº 14.133/21, decido pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS DE EVENTOS ESPORTIVOS - PROEESP, mantendo-se a decisão da Sra. Pregoeira e o normal prosseguimento da licitação. Publique-se.

Barueri, 30 de outubro de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere - Secretária de Suprimentos

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 258/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de prova pedestre, incluindo locação de estrutura, montagem e desmontagem.

Em conformidade com a Decisão de Recurso e Ata da sessão, a(s) empresa(s) abaixo declarada(s) vencedora(s) demonstrou(aram) o atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório:

ITEM 01: ART°ESTRUTURAL ENGENHARIA E EVENTOS LTDA (CNPJ 08.623.577/0001-61).

Desta forma, proponho à autoridade competente a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, com fundamento no artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Cléia de Souza Soares - Pregoeira

De acordo com a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), ADJUDICO o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) retromencionada(s) e HOMOLOGO a licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 2º, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Publique-se.

Barueri, 05 de novembro de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere - Secretária de Suprimentos

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 263/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de equipamentos e brinquedos para Academia ao Ar Livre, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

Em conformidade com a Ata da sessão e relatório técnico emitido pela Secretária de Serviços Municipais, a(s) empresa(s) abaixo declarada(s) vencedora(s) demonstrou(aram) o atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório:

LOTES 01, 02, 03 E 04: MARCELO MORENO LOPES LTDA-EPP (CNPJ: 08.070.619/0001-84).

Desta forma, proponho à autoridade competente a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, com fundamento no artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Elza de Oliveira Silva-Pregoeira

De acordo com a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), ADJUDICO o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) retromencionada(s) e HOMOLOGO a licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 2º, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Publique-se.

Barueri, 04 de novembro de 2024.
Liliane Célia de Moraes Cavaliere - Secretária de Suprimentos

DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR XAND AVIÃO, PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO DE 2024.

CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 28.791.264/0001-20).

Consoante o teor do Parecer Jurídico nº 1.014/2024, emitido pelo Departamento Técnico Consultivo da Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como diante da manifestação da Coordenadoria Técnica de Licitações, AUTORIZO a contratação em referência, por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 52, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.787/23 e artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em respeito aos princípios da legalidade e segurança jurídica.

Ante todo o exposto, o presente expediente deverá ser encaminhado à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para a formalização do instrumento contratual.

Providencie-se, na forma legal.

Barueri, 05 de novembro de 2024.

Liliane Célia de Moraes Cavaliere - Secretária de Suprimentos

CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 004/2024 – HABILITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, interessadas na prestação de serviços profissionais, com experiência nas áreas de Arte e Cultura de artes visuais, audiovisual, circo, dança, leitura e literatura, música e teatro, para compor a programação de atividades artístico-culturais e eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, conforme exigências e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

A Comissão de Contratação, após a análise das documentações resolve HABILITAR a profissional Andréia Franco, CPF: 336.543.088-13 por ter atendido as exigências do Edital.

Fica concedido prazo recursal na forma da Lei.

Comissão de Contratação.

Extrato do TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 192/2024 - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 217/2021. - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E REDE METRO

INTERNET DE COMUNICAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS. - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula II.1, do Contrato SO nº 217/2021, correspondente a R\$ 885.065,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais), já considerando a supressão anteriormente concedido na ocasião do 2º Termo de Aditamento SO nº 294/2023. - Fica o Contrato SO nº 217/2021, reajustado em 15,65% (quinze vírgula sessenta e cinco por cento), que corresponde a R\$ 138.512,67 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), conforme Cláusula III - 2.3. - O valor total da prorrogação com supressão e reajuste de preços é de R\$ 1.023.577,67 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que correrá por conta das seguintes dotações: 02.01.05.04.126.0006.2006 - 3.3.90.40 - DR 01: 147.850,11; Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025: 875.727,56. - Assinatura: 05/11/2024 - Concorrência Pública SO nº 020/2021. - SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

Extrato do TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 193/2024 - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 22/2024. - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 RESIDÊNCIAS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREA SITUADA ENTRE AS RUAS INTERLAGOS E INDIANÁPOLIS – PARQUE SANTA LUZIA. - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo a que alude a Cláusula 2.1, do Contrato SO nº 22/2024. - Assinatura: 05/11/2024 - Tomada de Preços SO nº 029/2023. - SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender a frota de veículos oficiais da Câmara

de Barueri (próprios e locados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data de Início de Recebimento das Propostas e da Sessão Pública.

Início: 07/11/2024 – Encerramento: 27/11/2024 às 08:59h – Sessão Pública: 27/11/2024 às 09h.

O Edital estará à disposição para retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200 - Centro - Barueri - SP - fone: (11) 4199-7969 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barueri.sp.leg.br, a partir da data de início acima indicada.

Barueri, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIA CAVALheiro RODRIGUES - Secretária de Planejamento e Gestão

SIRLEY APARECIDA DE SOUSA PINHO - Pregoeira

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM-Docmento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 10 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 06.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 88/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais torna público a relação do item/ote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 meses a partir de 06.11.2024 e encerramento em 05.11.2025; Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos, playgrounds e eletrônicos. Fornecedores: "Melissa Selem Silva", os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 24, 30, 32, 39, 41 - R\$ 137.148,05; "LDC Tecnologia Ltda", o item nº 3 - R\$ 362.470,00; "HG Com. Móveis e Equip. P/ Escritório Ltda", os itens nº 9, 11 - R\$ 32.938,77; "Soldinox Dist. Equip. Ltda", os itens nº 15, 34 - R\$ 26.480,00; "Sinces Tecnologia Com. Serviços Ltda", os itens nº 16, 17 - R\$ 28.090,00; "Comercial Fastprinter LTDA", os itens nº 17, 27, 28, 29 - R\$ 2.484,30; "Roger Eduardo dos Santos", os itens nº 19, 25, 26 - R\$ 46.653,24; "MA Com. De Refrigeração Ltda", o item nº 21 - R\$ 80.320,00; "Primer Soluções Ltda", os itens nº 31, 35, 36 - R\$ 274.083,40; "JM Costa Informatica Ltda", os itens nº 38, 40 - R\$ 14.552,60, conforme código de cadastro no PNCP nº45299104000187-1-000250/2024-000001. Bts, 06.11.2024 –Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 95/2024

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 95/24 foi adjudicado à empresa: "Vegatec Soluções em Manutenção Ltda" os lotes nº 1 e 2 no valor total de R\$ 171.998,90. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita no lote nº 3 que deverá ser adquirido em outro processo licitatório nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 95/24, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em bombas hidráulicas, conjuntos motobombas, motores elétricos e chaves de partida do tipo "soft starter", incluso mão de obra e material, para a secretaria de obras, planejamento e serviços público do município. Bts, 06.11.2024. Orion F. M. Riul – Sec. Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 96/2024

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante ao Pregão Eletrônico nº 96/2024 foi adjudicado à empresa Maria Rosa Dias Arte em Ferro ME o item 1 no valor total de R\$ 146.830,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2024, objetivando contratação de empresa especializada em montagem de peças novas para o Natal Encantado 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Batatais, 06.11.2024. Orion Francisco Marques Riul Junior - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 63/24

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Valor: R\$ 75.000,00; Assinatura: 30.10.2024; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de cursos, para qualificação profissional e inclusão produtiva, para a população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000096/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Batatais, 06.12.2024 – Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 69/24

Contratada: Centro de Medicina Hiperbárica de Ribeirão Preto Ltda.; Valor: R\$ 20.940,00; Assinatura: 24.10.2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, para atender ordem judicial imposta ao município. Vigência: 12 (doze) meses. Batatais, 06.11.2024 – Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de contrato – Pregão eletrônico nº 91/2024

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Viação Sertanezina Ltda - R\$ 1.549.730,00, Id contrato PNCP: 45299104000187-2-000098/2024; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros ôniBUS, com destino à cidade de Ribeirão Preto - SP; Assinatura: 22.10.2024; Vigência: 12 meses. Bts, 06.11.2024, Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Prorrogação de Contrato – Dispensa de Licitação nº 69/2023-2

Locatário: Prefeitura Municipal de Batatais; Locadora: Neusa Bergamo Gonini; Valor Mensal: R\$ 3.700,00; Assinatura: 24.10.2024; Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Manoel Furatto nº 145, para instalação temporária da Unidade Básica de Saúde I "Dr. José Mello e Silva" Vigência: 04 (quatro) meses. Batatais, 06.11.2024. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024; CONTRATO: 11/2024; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; **CONTRATADA:** Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI ME; **VALOR:** R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e quarenta reais), a ser pago em doze parcelas iguais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **ASSINATURA:** 08/10/2024; **OBJETO:** Locação de impressora multifuncional; **VIGÊNCIA:** de 08/10/2024 a 07/10/2025. **BATATAIS/SP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.** Andresa da Silva Furini - Presidente

BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 596/2024 - Processo nº 58.955/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90513/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote com cota reservada – CONTRATO - Modo de Disputa: Aberto e Fechado – Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 26 de novembro de 2.024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 9HS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.024, ÀS 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 06/11/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 684/2024 - Processo nº 41.753/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90586/2024 – Tipo: Menor Preço por item, Ampla participação– pelo Sistema de Registro de Preços. Modo de Disputa: Aberto e Fechado – Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, Interessada: Secretária Municipal da Educação e SEBES RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 22 de novembro de 2.024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22 de novembro de 2024, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 06/11/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 683/2024 - Processo nº 62.654/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90592/2024 – Tipo: Menor Preço – Ampla Participação – Contrato. Modo de Disputa: Aberto e Fechado – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada: Secretária Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h00 do dia 22 de novembro de 2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22 de novembro de 2024, às 09h00. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 06/11/2024 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - Edital nº 682/2024 – Processo nº 101.595/2024 – Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 031/2024, do tipo melhor proposta, em razão da combinação do critério de MENOR VALOR DE TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Objeto: Concorrência para a outorga de concessão para exploração dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários no Município de Bauru, pelo prazo de 30 (trinta) anos – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Para ser admitida a presente Concorrência, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração – Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru/ SP - CEP. 17014-500, até o horário da sessão, que será às 9h do dia 08/01/2025, os envelopes a que se refere a cláusula 10 do Edital. O edital de licitação poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, até o dia 07/01/25 às 17h, Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, a partir da primeira publicação do presente, em mídia eletrônica, por meio de transferência de arquivos diretamente para o dispositivo do interessado, tal qual um pen-drive e/ou em mídia eletrônica, através da disponibilização para download, no site: www.bauru.sp.gov.br – licitações – licitações abertas.

Bauru, 06/11/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo sistema de Registro de Preços, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2024 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024, às 09:00 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/11/2024 às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Bernardino de Campos, 06 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024, PROCESSO Nº 050/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA DE PERFURAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO, conforme descrito no Edital e seus anexos. O Município de Bilac torna público o resultado

da licitação em epígrafe, sendo adjudicado o lote à Empresa: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, lote: 01; Bilac, 06 de novembro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, PROCESSO Nº 069/2024, EDITAL Nº 058/2024, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 046/2024, Processo nº 069/2024, de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo (Gás de Cozinha), conforme descrito no Edital e seus anexos. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2024 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 06 de novembro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, PROCESSO Nº 062/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Ração Animal, Medicamentos e Produtos de uso Veterinário para o Canil Municipal. O Município de Bilac torna público o resultado da licitação em epígrafe, sendo adjudicados os itens às Empresas: CAT DOG ATACADO LTDA, itens: 01, 03, 38, 39 e 53; ALC MORAES COMERCIAL LTDA, itens: 04, 08, 09, 11, 16, 24, 26, 40, 54 e 56; MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO, itens: 07, 10, 17, 29 e 44; LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, itens: 13, 14, 15, 19, 20, 22, 25, 27, 30, 31 e 41; GO DISTRIBUIÇÃO LTDA, item: 43; REAL - PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA, item: 45; VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, itens: 46, 47, 48 e 49; ITENS FRACASSADOS: 02, 05, 06, 12, 18, 21, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 50, 51, 52 e 55; Bilac, 06 de novembro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CHAMAMENTO PÚBLICA 02/2024

Extrato de Julgamento do Credenciamento do CP02/24 cujo objeto é: credenciamento para a concessão de cartão de crédito consignado na folha de pagamento da prefeitura municipal de Boituva aos servidores públicos municipais interessados. Levo ao conhecimento dos interessados que a comissão decidiu pelo não Credenciamento da Empresa RC Card Soluções em Pagamentos Ltda. Liberados os autos para vistas a partir desta data. A ata completa está disponível no site www.boituva.sp.gov.br/ portal da transparência. Prefeitura de Boituva, em 06 de novembro de 2024.

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2024 - À vista dos elementos contidos no presente processo/protocolo nº. 1.411 de 06 de novembro de 2024, que estabelece a contratação da empresa GASPARG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME , CNPJ Nº. 49.760.522/0001-80, por DISPENSA, nos termos do inciso I, artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a citada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Construção de Passeio Público nos próprios do Município. O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, com o valor de R\$ 113.620,07 (cento e treze mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos).Braúna/SP, 06 de novembro de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

Prezados Sen

Proc. Administrativo 9- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 07/11/2024 às 10:45:36

Anexo edital

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Edital_Pregao_Eletronico_17_2024_Marmitas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	07/11/2024 10:56:24	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56E2-81CE-BDED-90E0**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Sr^a. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Lidiane Cristina Barreiros, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual **“aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos”**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2024 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/11/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos conforme especificação constante no Anexo I deste edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.4 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento

7.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)
- b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)
- d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.2.2 – Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

XVII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1 - O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

17.1.2 - Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

17.3 - A Contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a Contratada substituir os produtos imediatamente.

17.4 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1 - Advertência;
- 18.2.2 - Multa;
- 18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.
- 18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.
- 18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.
- 18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



19.7 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da servidora Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF: 195.438.528-55, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 – Ficam designados como gestores das atas os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18 – Secretário de Obras;

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência das futuras Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo XI – Minuta de Ata

Anexo XII – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 06 de novembro de 2024

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 20,25

1.2 - O valor Total estimado da contratação para o período de 12 meses será de R\$ 122.715,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais)

Cardápio – Gêneros Alimentícios para composição das refeições - Marmitex

Básico	Arroz agulhinha tipo 1; Feijão carioca tipo 1;
Prato Principal	Carne Bovina (músculo / picado de patinho / Coxão mole / Moída de 1ª / Contra filé / Costela / Bife de patinho); Carne de aves (Coxa e sobre coxa de frango / peito de frango / coxinha da asa de frango); Carne suína (Bisteca / Costelinha / Pernil); Carne de peixe (filé de tilápia);
Guarnição complementos	Farofa de legumes; Bolinho de arroz; Macarrão com molho / macarrão alho e óleo; Polenta cremosa / polenta frita;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



	Ovo frito / ovo cozido Embutido (linguiça de frango / linguiça toscana);
Legumes – cru ou cozidos	chuchu / cenoura / repolho verde / abobrinha verde / acelga / abóbora / vagem / batata inglesa / batata doce / beterraba / mandioca / brócolis / couve-flor / couve manteiga / etc;
Saladas – Folhas	Alface crespa / rúcula / escarola / almeirão / acelga / etc;

1.3- As refeições prontas devem constar de alimentos fornecidos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado, a salada deve ser entregue em recipiente separado.

1.4- Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa, deverá ser fornecido os talheres descartáveis embalados individualmente.

1.5- As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo ser entregues refeições do dia anterior.

2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

2.1.1- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.2 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.3 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos/SP, 06 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº ../2024, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, PROCESSO Nº /2024 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060		

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA**, o valor total de R\$ (.....)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

- 2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;
- 2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.
- 2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.11 - A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;
- 2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.
- 2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
- a) Gestores: Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;
Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;
Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;
Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18 – Secretário de Obras;
 - b) Fiscal: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, CPF nº 195.438.528-55
- 2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 – As entregas das marmitex será parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.
- 3.1.2- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.
- 3.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.
- 3.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.
- 3.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.
- 3.6 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos imediatamente.

3.8 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.8.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.8.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.9 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.10 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.11 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n° /2024, Processo n° /2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº /2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei n° 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP,dede 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA

TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG:41.760.548-1/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total do Registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ____ de _____ de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes

Cargo: Escriurária

CPF: 195.438.528-55

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060		



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° /2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ENTREGAS

2.1 - As entregas das marmitex será parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

2.1.2- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

2.1.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.1.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

2.2 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° /2024.

2.3 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4 – O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em imediatamente após a comunicação.

2.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

2.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.6 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.7 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Sra. Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, Escriturária, CPF nº 195.438.528-55, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento do veículo e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n° /2024, Processo n° /2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° /2024, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ () meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: __/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 22/11/2024 às 10:20:33

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Alvara_da_Vigilancia_Sanitaria.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Declaracao_de_enquadramento_no_regime_de_tributacao_de_MEEPP.pdf
Declaracao_de_Idoneidade.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_deobra_infantil.pdf
Outros_documentos_DECLARACAO_PREVIDENCIA_SOCIAL.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf
Proposta_readequada.pdf



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BERNARDINO DE CAMPOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350630002-562-000025-1-8

DATA DE VALIDADE: 27/08/2025

Nº PROCESSO: 350.6300.512/22
Nº PROTOCOLO: 124/24 DATA DO PROTOCOLO: 23/08/2024
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: SILVA E ALVES
CNPJ / CPF: 39.997.258/0001-40 NÚMERO: 54
LOGRADOURO: Rua ARACAJU
COMPLEMENTO: FORNECIMENTO DE MARMITAS
BAIRRO: JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO: BERNARDINO DE CAMPOS UF: SP
CEP: 18962-134
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 31337294896
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BERNARDINO DE CAMPOS

27/08/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE: Rosângela de Fátima Fontes

CIENTES: Angela B. Alves
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

RG 27 529 122-4
Chefe de Equipe Vigilância Sanitária
Bernardino de Campos/SP
DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

27/08/2024
DATA DE CIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Saudade, 155 - Bairro: Centro
Fone/Fax: (14) 3346-8082
E-mail: saude@bernardinodecampos.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ Nº 44.563.591/0001-80, situada à Avenida Cel Albino Alves Garcia nº 510 , Centro, Bernardino de Campos - S.P., atesta para os devidos fins que a empresa **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.997.258/0001-40, com sede na Rua Aracajú, nº 54, Jardim Planalto, Bernardino de Campos - S.P., executa para esta empresa os serviços abaixo relacionados.

OBJETO: Entrega de marmitex para pacientes do CAPS.

PERÍODO: de 10/06/2024 a 06/11/2024

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardino de Campos, 21 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Marquezini de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Bernardino de Campos/SP

Maria Ap. Marquezini de Lima
Sec. Municipal de Saúde
RG: 6.190.234-2
Bernardino de Campos/SP

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANGELA CAROLINA ALVES

CPF

313.372.948-96

CNPJ

39.997.258/0001-40

Data de Abertura

02/12/2020

Nome Empresarial

39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/12/2020

Endereço Comercial

CEP

18962-134

Logradouro

RUA ARACAJU

Número

54

Bairro

JARDIM PLANALTO

Município

BERNARDINO DE CAMPOS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

02/12/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Marmiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	10.000,00	18.184,00	5.955,29	22.228,71
2	ATIVO CIRCULANTE	10.000,00	18.184,00	5.955,29	22.228,71
3	DISPONÍVEL	10.000,00	18.184,00	5.955,29	22.228,71
4	CAIXA	10.000,00	18.184,00	5.955,29	22.228,71
5	CAIXA GERAL	10.000,00	18.184,00	5.955,29	22.228,71
149	PASSIVO	10.000,00	3.837,31	5.429,31	11.592,00
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.837,31	5.429,31	1.592,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	547,35	727,35	180,00
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	547,35	727,35	180,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	547,35	727,35	180,00
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	3.289,96	4.701,96	1.412,00
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	2.979,32	4.236,00	1.256,68
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	2.979,32	4.236,00	1.256,68
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	310,64	465,96	155,32
191	INSS A RECOLHER	0,00	310,64	465,96	155,32
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
243	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
245	ANGELA CAROLINA ALVES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	727,35	18.184,00	17.456,65
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	727,35	18.184,00	17.456,65
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	18.184,00	18.184,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	18.184,00	18.184,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	18.184,00	18.184,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	727,35	0,00	(727,35)
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	727,35	0,00	(727,35)
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	727,35	0,00	(727,35)
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.819,94	0,00	6.819,94
500	CUSTOS	0,00	2.583,94	0,00	2.583,94
514	CUSTOS DE MERCADORIAS	0,00	2.583,94	0,00	2.583,94
515	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	0,00	2.583,94	0,00	2.583,94
606	MERCADORIA P/ REVENDA	0,00	2.583,94	0,00	2.583,94
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANGELA CAROLINA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34980846 SSP/SP



CPF
313.372.948-96

DATA NASCIMENTO
13/08/1983

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ALVES
MARIA HELENA DIAS ALVE
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06265469764

VALIDADE
28/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2014

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Angela C. Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BERNARDINO DE CAMPOS, SP

DATA EMISSÃO
11/01/2016

Daniel Annenberg

Daniel Annenberg, Diretor-Presidente do Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

50601450146
SP735800812

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1193044930

PROIBIDO PLASTIFICAR
1193044930



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
CNPJ: 39.997.258/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:08 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **2BEC.EC43.D2D2.02AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 39997258/0001-40
Razão Social : 39997258 ANGELA CAROLINA ALVES
Endereço : R ARACAJU 54 / JARDIM PLANALTO / BERNARDINO DE CAMPOS / SP / 18962-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024
Certificação Número: 2024112114546336173209

Informação obtida em 21/11/2024, às 14:54:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.997.258

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62196273 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/11/2024 19:17:03 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO da P. M. Bernardino de Campos - SP , **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**, protocolado em **21/11/2024** sob o Nº **0/2024**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**, denominada **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**, **39.997.258/0001-40**, estabelecida à **R: ARACAJU, 0054 JARDIM PLANALTO CEP: 18.962-134** cadastrada nesta P. M. Bernardino de Campos - SP sob a inscrição municipal nº: **4253**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Ressalvado o direito da Fiscalização de Rendas e Tributos do Município inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE P/ CONSUMO DOMICILIAR

P. M. Bernardino de Campos - SP , em **21 de novembro de 2024** .

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **30 (trinta) dias** a contar desta data.

MAURICEIA BEZERRA DE VASCONCELOS
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Lei Municipal nº. 2.354, de 12 de agosto de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.997.258/0001-40

Certidão n°: 54536490/2024

Expedição: 08/08/2024, às 16:19:35

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.997.258/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6774742

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081832813



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO: As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
DENOMINAÇÃO ATUAL: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ANGELA CAROLINA ALVES 31337294896		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35851251365	02/12/2020	08/08/2024 15:57:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/12/2020	39.997.258/0001-40	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ARACAJU	NÚMERO: 54	
BAIRRO: JARDIM PLANALTO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BERNARDINO DE CAMPOS	CEP: 18962-134	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR - MARMITEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANGELA CAROLINA ALVES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 313.372.948-96, RESIDENTE À CAIXA POSTAL, 14, BERNARDINO DE CAMPOS - SP, CEP 18960-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 18/07/2023

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR - MARMITEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVICOS DE PREPARACAO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEICOES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ARACAJU, 54, JARDIM PLANALTO, BERNARDINO DE CAMPOS - SP, CEP 18962-134.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35851251365
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/08/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 244540869, quinta-feira, 8 de agosto de 2024 às 15:57:11.



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, DECLARA:

Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

**ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 – JARDIM PLANALTO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP -CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 – EMAIL: petonco54@gmail.com**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b89e35d6-7b8a-4290-bff4-d5435c779b60

Estabelecimento	
IE: 212.022.423.110 CNPJ: 39.997.258/0001-40 Nome Empresarial: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES Nome Fantasia: SILVA E ALVES Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ARACAJU Nº: 54 CEP: 18.962-134 Município: BERNARDINO DE CAMPOS	Complemento: Bairro: JARDIM PLANALTO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI Atividades Econômicas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Data da Situação Cadastral: 02/12/2020 Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/01/2021 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

**ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 – JARDIM PLANALTO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP - CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 – EMAIL: petonco54@gmail.com**



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, DECLARA:

Sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

**ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 - JARDIM PLANALTO - BERNARDINO DE CAMPOS/SP - CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 - EMAIL: petonco54@gmail.com**



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, DECLARA:

Para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 17/2024, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

**ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 - JARDIM PLANALTO - BERNARDINO DE CAMPOS/SP - CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 - EMAIL: petonco54@gmail.com**



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, DECLARA:

Sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

**ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 – JARDIM PLANALTO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP - CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 – EMAIL: petonco54@gmail.com**



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Assunto: Proposta

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, pelo presente propõe o fornecimento do produtos objetos desta dispensa eletrônica, conforme as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos”

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	Silva & Alves	6060	unid	R\$ 20,25	R\$ 122.715,00
TOTAL						R\$ 122.715,00

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

Valor: Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais

- Declaro estar ciente que tomei conhecimento do edital e concordo com todas as suas condições;
- Declaro estar ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Declaro estar ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos a multa.

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL 001 - AGÊNCIA 4635-3 - CONTA CORRENTE 12424-9

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO

CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 – JARDIM PLANALTO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP -CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 – EMAIL: petonco54@gmail.com



À
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Assunto: Proposta Readequada

A empresa ANGELA CAROLINA ALVES, CNPJ: 39.997.258/0001-40, Inscrição Estadual: 212.022.423.110; Inscrição Municipal: 4253, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto – Bernardino de Campos/SP, Telefone: (14) 999019015, Email: petonco54@gmail.com, neste ato representada por Angela Carolina Alves, RG 34.908.846/SP, CPF 313.372.948-96, brasileira, casada, com endereço na Rua Aracajú, 54 – Jardim Planalto, Bernardino de Campos/SP, pelo presente propõe o fornecimento do produtos objetos desta dispensa eletrônica, conforme as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de refeições prontas do tipo marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bernardino de Campos”

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	Silva & Alves	6060	unid	R\$ 20,00	R\$ 121.200,00
TOTAL						R\$ 121.200,00

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;
Valor: Cento e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais

- Declaro estar ciente que tomei conhecimento do edital e concordo com todas as suas condições;
- Declaro estar ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Declaro estar ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos a multa.

CONTA BANCÁRIA: BANCO SICREDI 748 - AGÊNCIA 0720 - CONTA CORRENTE 96953-7

Local e data: Bernardino de Campos, 22 de Novembro de 2024

ANGELA CAROLINA ALVES
CPF: 313.372.948-96 - PROPRIETÁRIO

CNPJ: 39.997.258/0001-40
RUA ARACAJÚ, 54 – JARDIM PLANALTO – BERNARDINO DE CAMPOS/SP -CEP 18962134
TELEFONE: 14 999019015 – EMAIL: petonco54@gmail.com

Proc. Administrativo 11- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 22/11/2024 às 14:50:51

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Ata_sessao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleneide Soares de Olivei...	22/11/2024 14:51:52	1Doc	HELNEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES CPF 307...
Dalma Romualdo da Silveira	22/11/2024 14:57:25	1Doc	DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA CPF 368.XXX.XXX-0...
Lidiane Cristina Barreiros	25/11/2024 14:14:08	1Doc	LIDIANE CRISTINA BARREIROS CPF 420.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1994-6215-7036-8360**

MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
BERNARDINO DE CAMPOS-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES
Data de Publicação: 07/11/2024 09:55:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2024 16:10:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/11/2024 17:35:56	CADASTRO DE PROPOSTA	39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES			
22/11/2024 08:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES			
22/11/2024 09:06:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia...iniciaremos a fase de lances às 09:30hs.		
22/11/2024 09:45:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	Suspenderemos a sessão para análise da documentação. Retornaremos às 11hs.		
22/11/2024 09:49:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES adicionou o arquivo 657b5b9700fa42e5976106bee7883dcf.pdf aos documentos complementares.		
22/11/2024 11:25:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	Iniciaremos a fase de manifestação de interposição de recursos as 13:00hs.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
MARMITEX MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MARMITEX MEDIA			
Quantidade: 6.060	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 121.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES	314 39.997.258/0001-40	20,25	20,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/11/2024 09:55:32	PUBLICADO				
07/11/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/11/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/11/2024 09:30:51	DISPUTA				
22/11/2024 09:30:51	LANCE	39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (PARTICIPANTE 314)			20,25
22/11/2024 09:31:20	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 314: Srº licitante consegue melhorar sua proposta?					
22/11/2024 09:33:20	LANCE	39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (PARTICIPANTE 314)			20,15

**MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
BERNARDINO DE CAMPOS-SP**

22/11/2024 09:34:31 MENSAGEM 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (PARTICIPANTE 314)

Bom dia, Sr. Pregoeiro, o valor ofertado é o nosso valor mínimo.

22/11/2024 09:39:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 314: Não consegue melhorar nada?

22/11/2024 09:39:39 LANCE 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (PARTICIPANTE 314)

20,00

22/11/2024 09:39:39 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

22/11/2024 09:41:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES

22/11/2024 09:41:39 HABILITAÇÃO

22/11/2024 13:16:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/11/2024 14:16:55 EM ADJUDICAÇÃO

22/11/2024 14:38:25 ADJUDICADO

PREGOEIRO: HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LIDIANE CRISTINA BARREIROS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Proc. Administrativo 12- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 22/11/2024 às 15:31:30

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	25/11/2024 12:06:03	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **325B-C31C-EE27-054E**

MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
BERNARDINO DE CAMPOS-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES
Data de Publicação: 07/11/2024 09:55:33

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/11/2024 14:38:25
MARMITEX MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MARMITEX MEDIA			
Quantidade: 6.060	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 121.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES	314	39.997.258/0001-40	20,25	20,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: WILSON JOSÉ GARCIA

Proc. Administrativo 13- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 22/11/2024 às 15:32:00

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	25/11/2024 12:06:00	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F65-5A7F-BB38-A0B3**

MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
BERNARDINO DE CAMPOS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES
Data de Publicação: 07/11/2024 09:55:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/11/2024 14:38:34
MARMITEX MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MARMITEX MEDIA			
Quantidade: 6.060	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 121.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES	314	39.997.258/0001-40	20,25	20,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: WILSON JOSÉ GARCIA

Proc. Administrativo 14- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 27/11/2024 às 14:40:25

Anexo ata de registro de preços

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Ata_58_2024_Angela_Carolina_Alvesassinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleneide Soares de Olivei...	27/11/2024 14:40:52	1Doc	HELNEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES CPF 307...
Dalma Romualdo da Silveira	27/11/2024 14:49:49	1Doc	DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA CPF 368.XXX.XXX-0...
Gisele Andrea de Oliveira ...	27/11/2024 15:36:03	1Doc	GISELE ANDREA DE OLIVEIRA FERNANDES CPF 195....
Paulo Cesar Junior Amado	27/11/2024 16:25:00	1Doc	PAULO CESAR JUNIOR AMADO CPF 411.XXX.XXX-18
Wilson José Garcia	28/11/2024 09:53:49	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Maria Aparecida Marquezini...	28/11/2024 10:26:26	1Doc	MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA CPF 035.X...
Mauro Mimura	28/11/2024 14:53:37	1Doc	MAURO MIMURA CPF 058.XXX.XXX-01
Ariadine Almeida Cardoso B...	02/12/2024 12:59:57	1Doc	ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **765E-7604-F93F-01FF**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX N° 58/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024, PROCESSO N° 62/2024 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**, com sede na Rua Aracaju, nº 54, Jardim Planalto, na cidade de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, CEP: 18.962-134, e registrada sob o CNPJ nº 39.997.258/0001-40, representada pela senhora **ANGELA CAROLINA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 34.908.846 SSP/SP e CPF N° 313.372.948-96, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº /2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 20,00	R\$ 121.200,00

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA**, o valor total de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

Assinado por 1 pessoa: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/8C3C-D166-373E> e informe o código 8C3C-58C3-D166-373E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

- 2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;
- 2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.
- 2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.11 - A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;
- 2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/8C3C-D166-373E> e informe o código 8C3C-58C3-D166-373E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestores: Secretaria Municipal de Saúde: Maria Aparecida Marquezini de Lima, portadora do CPF nº 035.116.108-26;

Secretaria Municipal de Cultura: Mauro Mimura – CPF 058.403.788-01;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariadine Almeida Cardoso – CPF 364.668.058-08;

Secretaria Municipal de Administração: Fábio dos Santos Marciano – CPF 287.659.428-50;

Secretaria Municipal de Obras: Paulo Cesar Junior Amado – CPF 411.119.378-18 – Secretário de Obras;

b) Fiscal: Gisele Andréa de Oliveira Fernandes, CPF nº 195.438.528-55

2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – As entregas das marmitex será parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante e mediante autorização da mesma, que ocorrerá de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados domingos e feriados, das quais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no período das 10:30 às 12:00hs, sem custos adicionais.

3.1.2- Considerando que a demanda é flutuante, as Secretarias informarão diariamente a quantidade necessária de marmitex, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

3.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

3.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024.

3.6 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos imediatamente.

3.8 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.8.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.8.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.9 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.10 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.11 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco Sicredi – 748, Agência: 0720, Conta Corrente: 96953-7.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo nº 62/2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo nº 62/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- descumprir as condições pactuadas;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

Assinado por 1 pessoa: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/8C3C-D166-373E> e informe o código 8C3C-58C3-D166-373E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste

Assinado por 1 pessoa: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/8C3C-58C3-D166-373E> e informe o código 8C3C-58C3-D166-373E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**

ANGELA CAROLINA ALVES

REPRESENTANDO A EMPRESA: **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**

TESTEMUNHAS:

HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES

RG: 41.760.548-1/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

DETENTORA: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX.

Valor Total do Registro: R\$ 121.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, 26 de novembro de 2024.

Assinado por Pessoa: 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/8C3C-D166-373E> e informe o código 8C3C-58C3-D166-373E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ângela Carolina Alves

Cargo: Proprietária

CPF: 313.372.948-96

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Marquezini de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Ariadne Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 287.659.428-50





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA:

Nome: Maria Aparecida Marquezini de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Ariadne Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 287.659.428-50

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

Cargo: Chefe de Saúde Bucal

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3C-58C3-D166-373E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES (CNPJ 39.997.258/0001-40) em 27/11/2024 14:22:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/8C3C-58C3-D166-373E>

Proc. Administrativo 15- 9.284/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 29/11/2024 às 11:13:13

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Publicacao_ata_de_registro_de_precos.pdf



Pérola do Planalto

Diário Oficial

Bernardino de Campos/SP

PREFEITO
Wilson José Garcia

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Fábio dos Santos Marciano

PRESIDENTE DA CÂMARA
Eveline Calheiros da Silva

EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL
Alan Jonathan Bartholo

REGULAMENTAÇÃO – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 – Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021

Site do Município: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=13

Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-001
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano IV / Edição 807 / quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Número de páginas: 02

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Fornecedor detentor da ata: **39.997.258 ANGELA CAROLINA ALVES**
Vigência: 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio.	UN	6.060	R\$ 20,00	R\$ 121.200,00

Valor total do fornecedor: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

Assinatura: 26/11/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições prontas do tipo marmitex para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2024

WILSON JOSÉ GARCIA – Prefeito Municipal

SEÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

LISTA DE INSCRITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BERNARDINO DE CAMPOS Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AÇÕES PERIFÉRICAS ESTE EDITAL POSSUE DUAS CATEGORIAS

CATEGORIA ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS				
Item	Descrição	Proponente	Projeto	Documento
1	MARCELO CARLOS DE ANDRADE		FOLIA DE REIS	RG: 47.146.470

1 Doc: Proc. Administrativo 9.284/2024 | Anexo: Publicacao_ata_de_registro_de_precos.pdf (1/1) 212/212